



PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL

PE Nº AL026/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Sesc ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. Tipo de licitação: Menor Preço;

1.2. Critério de julgamento: Por Item;

1.3. Abertura das propostas: 09:00 do dia 24/09/2026

1.4. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 10:00 do dia 24/09/2026;

1.5. Local da sessão: Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>;

1.6. Licitação nº: 1100712;

1.7. Modo de disputa: aberto;

1.8. Acesso ao Instrumento Convocatório: a) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/ b) Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>, opção ACESSO IDENTIFICADO (Licitações do Sesc Alagoas).

1.9. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

1.10. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

1.11. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

1.11.1. O valor estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação está fundamentado no parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº



1.593/2024.

1.11.2. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação destina-se ao **Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de câmaras frigoríficas para atendimento das necessidades do SESC – Administração Regional do Estado de Alagoas**, de acordo com as especificações técnicas e demais documentos anexos a este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam aptos ao cumprimento do objeto do presente Edital e em condições de atender a todas as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc - Regional Alagoas, enquanto perdurar a suspensão;

3.2.2. Que esteja impedida de licitar com o Sesc enquanto perdurar a suspensão;

3.2.3. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação; e

3.2.4. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. Será permitida, ainda, a participação de licitantes especializadas no fornecimento do objeto da presente licitação que sejam consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

3.3.1. A empresa participante de um determinado consórcio não poderá fazer parte de outro ou participar da licitação individualmente.

3.3.2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, incluindo seus anexos, e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas, bem como forma de pagamento.

3.5. Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

3.6. DO CREDENCIAMENTO:



3.6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, credenciar-se no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.6.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

3.6.4. A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Regional Alagoas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

3.7.1. A participação no pregão dar-se-á pela conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

3.7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios, seja pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela sua desconexão.

3.7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

3.7.5. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

3.7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:



4.1. Todos os documentos deverão ser numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.2. A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto quando expressamente exigidos documentos originais. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

4.3. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4. Quando a licitante participar por meio de filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

4.5. Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.6. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta enviada no campo “anexo” vinculam o licitante.

5.1.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita



execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.5. A proposta deverá conter o preço unitário e total do item ofertado, indicados em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos, fretes, seguros, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes e pleno funcionamento das câmaras frigoríficas, devendo indicar, quando aplicável, a marca e o modelo dos equipamentos ofertados.

5.1.6. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço eletrônico cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, no horário limite das 16h, exclui-se da contagem o dia designado para a referida sessão.

6.2. Não serão atendidas solicitações de esclarecimentos verbais ou por telefone.

6.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido pela comissão.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Alagoas e/ou site do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e integram o Edital e seus Anexos.

6.5. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão Pública será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

6.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. O pedido de esclarecimentos apresentado à Comissão Permanente de Licitação após o prazo estipulado será recebido como mera informação.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.2.1. O sistema classificará e ordenará automaticamente as propostas, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

7.2.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

7.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

7.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

7.3.4. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online* e conectadas ao sistema eletrônico.

7.3.5. A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo definido pelo sistema, cabendo



ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.3.6. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

7.3.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.3.12. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

7.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

7.3.14. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

7.3.15. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.3.16. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).



7.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

7.4. DA NEGOCIAÇÃO:

7.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.4.2. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.4.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

7.4.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.2.4. Contiverem preços unitários e/ou global superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, e não tiverem sua exequibilidade demonstrada;



8.2.5. A inexequibilidade indicada no subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro, devendo a licitante comprovar:

8.2.5.1. Que os custos da empresa licitantes para cumprimento do objeto não ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.5.2. Existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.9. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

8.10. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

9. DA PROPOSTA AJUSTADA:

9.1. A proposta financeira a ser encaminhada deverá apresentar-se em 1 (uma) via, em papel



timbrado, com as seguintes informações:

- 9.1.1.** Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 9.1.2.** Preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional e deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 9.1.3.** Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;
- 9.1.4.** O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;
- 9.1.5.** Descrição detalhada de todas as características dos bens ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, indicando marca e fabricante, quando for o caso;
- 9.1.5.1.** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.
- 9.1.6.** Havendo divergência entre os valores unitários e totais apresentados na proposta ajustada, prevalecerão os valores unitários resultantes dos lances registrados no sistema eletrônico, devendo os valores totais ser adequados mediante correção aritmética, sem alteração do preço final ofertado.
- 9.1.7.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 9.1.8.** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.1.9.** Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.1.10.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados.



9.1.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.1.12. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação, **no prazo de 02 (duas) horas**, conforme solicitação do pregoeiro e poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Ato constitutivo com alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.2.2. Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

10.2.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.4. Documento de Identificação do representante legal ou seu procurador – RG ou CNH;

10.2.5. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;

10.2.6. Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

10.2.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de câmaras frigoríficas ou equipamentos de refrigeração de características compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento e instalação de objeto compatível em características e complexidade.



10.3.1.2. A declaração deverá conter nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

10.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo SESC/AL, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.3.1.4. A declaração ou Atestado de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.1.5. Os atestados deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.4.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

10.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

10.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

10.4.7. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

10.4.8. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

- 1) Liquidez corrente - ILC: AC/PC (maior ou igual a 1,0)
- 2) Liquidez Geral - ILG: $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$ (maior ou igual a 1,0)
- 3) Solvência Geral – SG: $SG = AT/(PC + ELP)$ (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

10.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Com base no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

10.5.3. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

10.5.4. Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 90 dias em relação à data da Licitação.

10.5.5. Quando a empresa licitante for a filial seu faturamento deverá ser informado na proposta comercial e esta deverá também cumprir todas as exigências para habilitação, não sendo considerada a apresentação de faturamento apenas da matriz.

10.6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:

10.6.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie em até **02 (duas) horas** a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto neste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil, e poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas,



caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

10.6.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou colaborador que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

10.6.4. O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta ajustada destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.5. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação dos lances até a seleção de proposta e documentação que atenda às exigência do Edital e seus Anexos.

11. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:

11.1. Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

11.2. Realizada a análise da documentação apresentada no item 10 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

12.1.1. No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital;

12.1.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

12.1.3. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual



poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 2 (dois) dias úteis.

12.6. A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Exauridos os procedimentos descritos neste Edital, caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços, a contar da data da convocação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc – Regional Alagoas, o direito de:

14.1.1. Perda do direito à contratação;

14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.1.4 O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;

14.1.4.2. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2. Outras penalidades estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato.

14.3. Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.



14.4. A critério do Sesc – Regional Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

15.2. Comunicamos que o Sesc – Regional Alagoas, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

15.3. O Sesc – Regional Alagoas reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora e, se houver, as empresas que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do certame, nos termos da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 48 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.2. O cadastro de reserva tem por objetivo possibilitar a contratação de licitante remanescente, na hipótese de impossibilidade de fornecimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, ou nas demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável e neste Edital.

16.3. O interesse em integrar o cadastro de reserva deverá ser manifestado para o item em relação ao qual a licitante tenha apresentado proposta no certame. A licitante poderá manifestar sua intenção de integrar o cadastro de reserva **aceitando fornecer o objeto pelo mesmo preço registrado para a licitante vencedora (adjudicatária) ou, caso não tenha interesse em igualar esse preço, pelo valor por ela própria ofertado na licitação**, desde que este seja **igual ou inferior ao valor estimado pelo Sesc/Alagoas para o respectivo item**.

16.3.1. A opção pelo preço originalmente ofertado pela licitante não implicará alteração da ordem de classificação do certame, permanecendo a licitante vinculada à sua proposta e às condições estabelecidas neste Edital, caso venha a ser convocada para contratação.

16.3.2. As licitantes que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva serão relacionadas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação do certame e o preço que cada uma tenha expressamente indicado para fins de eventual convocação.

16.4. Os licitantes poderão manifestar interesse em integrar o cadastro de reserva mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, no prazo de até 02 (duas)



horas após a convocação pela Comissão Permanente de Licitação, encaminhando proposta comercial conforme as descrições constantes deste Edital, devidamente preenchida e assinada, **com a indicação expressa do preço pelo qual aceitarão fornecer o objeto, observada a faculdade prevista no item 16.3.** A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como falta de interesse em integrar o cadastro de reserva.

16.5. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante vencedora ou à licitante classificada em primeiro lugar para o respectivo item.

16.6. Ao manifestar interesse em integrar o cadastro de reserva, a licitante ficará vinculada às condições de sua proposta e às obrigações estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, caso venha a ser convocada para fornecer os bens que integram o objeto registrado.

16.7. O Pregoeiro poderá, mediante justificativa e observadas as condições estabelecidas neste Edital, alterar o prazo para finalização da formação do cadastro de reserva.

16.8. Não serão atendidas solicitações ou manifestações realizadas verbalmente ou por telefone.

16.9. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não seja recebido dentro do prazo estabelecido.

16.10. Havendo um ou mais licitantes interessados em integrar o cadastro de reserva para o mesmo item, estes serão classificados segundo a ordem de classificação obtida no certame, observados os valores por eles ofertados e as condições previstas no item 16.3.

16.11. A ordem de classificação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será respeitada nas eventuais convocações, sendo estes utilizados somente nas hipóteses em que o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços, tenha seu registro cancelado ou não possa fornecer o objeto, nas hipóteses previstas neste Edital e na regulamentação aplicável.

16.12. Respeitada a ordem de classificação registrada na Ata de Registro de Preços, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, especialmente nas seguintes hipóteses:

16.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

16.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, ou outra hipótese que impossibilite a contratação ou o fornecimento pelo licitante vencedor.

16.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada no momento anterior à eventual convocação para contratação, observadas as exigências previstas neste Edital.

16.14. A licitante integrante do cadastro de reserva somente será convocada para contratação caso haja necessidade e sejam configuradas as hipóteses previstas neste Edital e na regulamentação



aplicável, respeitada a ordem de classificação.

16.15. O cadastro de reserva será divulgado no site do Sesc – Regional Alagoas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o pedido e/ou assinar a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até **05 (cinco) dias úteis**.

17.1.1. Enquanto houver interessados, a Ata de Registro de Preços não será considerada inviável ou cancelada caso alguma das licitantes convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Ressalta-se, entretanto, que essa situação não exclui a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.

17.2. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a entrega dos materiais.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de entrega nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.4. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

17.4.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

17.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora por meio de despacho devidamente fundamentado, sem que haja direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso haja informações consistentes sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

17.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-Regional Alagoas não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecer os materiais em igualdade de condições.

17.7. As obrigações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante contrato, pedido de compra ou instrumento equivalente



17.7.1. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a entrega dos materiais.

17.7.2. As obrigações relativas ao objeto serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou equivalente e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc – Regional Alagoas e poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

18.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

18.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

18.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o contratado, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

18.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

18.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o contratado deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não de contratar com o aderente, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

18.8. O contratado deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

18.8.1. O contratado poderá optar por não estabelecer compromisso com o Aderente.

18.9. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

18.10. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.



19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente da Ata será formalizada mediante instrumento de contratação ou Pedido de Compra, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, quantitativos, local de instalação, prazo de execução e demais condições aplicáveis, observando-se o prazo estabelecido no Termo de Referência.

19.2. É facultado ao Sesc – Regional Alagoas, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o fornecimento do item no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora.

19.3. O Sesc Regional-Alagoas poderá desclassificar a licitante vencedora ou rescindir a contratação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

19.4. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada a requisição, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

19.5. A contratada será responsável pela integral execução das obrigações decorrentes da contratação, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento das câmaras frigoríficas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescalagoas.com.br – Institucional – Regional Alagoas – Licitações.

20.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

20.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc – Regional Alagoas, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc – Regional Alagoas, em horário comercial.

20.5. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc – Regional Alagoas e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.



20.6. O Sesc Regional Alagoas se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

20.7. A seu critério, o Sesc – Regional Alagoas mediante justificativa técnica e observância da isonomia às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

20.8. Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

20.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço

Maceió/AL, 11 de setembro de 2026.

Gerência de Aquisições



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26-27-TR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de câmaras frigoríficas para atendimento das necessidades do SESC – Administração Regional do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	CÂMARA FRIGORÍFICA COM INSTALAÇÃO. Tipo: congelamento. Painéis isotérmicos em chapa de aço galvanizado pré-pintado, com núcleo em PIR (Poliisocianurato). Quantidade de portas: 01 (uma). Sistema de refrigeração por compressão mecânica, utilizando fluido refrigerante compatível com a temperatura de operação. Capacidade mínima de armazenagem: 6.400 kg. Dimensões internas aproximadas (largura x comprimento x altura): 2,30 m x 3,80 m x 2,30 m. Temperatura interna de operação: - 15 °C. Temperatura de entrada dos produtos: 0 °C. Alimentação elétrica: 380 V trifásica. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega e instalação.	PT058-EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	Unidade	03
02	CÂMARA FRIGORÍFICA COM INSTALAÇÃO. Tipo: congelamento. Painéis isotérmicos em chapa de aço galvanizado pré-pintado, com núcleo em PIR (Poliisocianurato). Quantidade de portas: 01 (uma). Sistema de refrigeração por compressão mecânica, utilizando fluido refrigerante compatível com a temperatura de operação. Capacidade mínima de armazenagem: 6.400 kg. Dimensões internas aproximadas: (largura x comprimento x altura) 4,00 x 2,20 x 2,30. Características adicionais: Temperatura	PT058-EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	Unidade	06



	interna de operação: - 10°C. Temperatura de entrada dos produtos: 0 °C. Alimentação elétrica: 380 V trifásica. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega e instalação.			
03	CÂMARA FRIGORÍFICA COM INSTALAÇÃO. Tipo: Resfriamento. Painéis isotérmicos em chapa de aço galvanizado pré-pintado, com núcleo em PIR (Poliisocianurato). Quantidade de portas: 01 (uma). Sistema de refrigeração por compressão mecânica, utilizando fluido refrigerante compatível com a temperatura de operação. Capacidade mínima de armazenagem: 8.000 kg. Dimensões internas aproximadas: 3,30 m (largura) × 3,30 m (comprimento) × 2,30 m (altura). Temperatura interna de operação: aproximadamente 0°C. Temperatura de entrada dos produtos: 10°C. Alimentação elétrica: 380 V trifásica. Garantia mínima: 12 (doze) meses contados da conclusão da instalação e aceite definitivo do equipamento.	PT058-EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	Unidade	03

1.2. NATUREZA DO OBJETO

- 1.2.1. Dada a natureza comum do objeto, deverá ser adotada licitação na modalidade pregão eletrônico.
- 1.2.1.1. O pregão eletrônico será desenvolvido mediante a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, nos termos do artigo 44 da Resolução SESC nº 1.593/2024, considerando que:
- a) Se mostra conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;
 - b) Pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;
 - c) Não é possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades;

1.3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, conforme § 1º do artigo 45 nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.
- 1.3.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, que deverão conter



disposição expressa informando os valores e centros de custos a serem utilizadas, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 33 da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

1.4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Em se tratando de licitação que adota orçamento estimado **sigiloso**, o custo estimado da contratação, respaldado no Mapa de Preços elaborado, será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de câmaras frigoríficas de resfriamento e de congelamento, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades do SESC – Administração Regional no Estado de Alagoas.

2.2. O SESC/AL mantém unidades que executam serviços de alimentação, hospedagem e outras atividades que demandam o armazenamento adequado de gêneros alimentícios perecíveis. Nesse contexto, as câmaras frigoríficas constituem equipamentos indispensáveis para assegurar a conservação dos alimentos em condições apropriadas de temperatura, preservando suas características, reduzindo perdas, evitando desperdícios e garantindo o atendimento às normas sanitárias e às boas práticas de manipulação de alimentos.

2.3. A contratação visa atender às necessidades de substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes, ampliação da capacidade de armazenamento refrigerado e implantação de novas estruturas, conforme as demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Considerando que não é possível definir previamente o quantitativo exato de equipamentos e que as necessidades poderão variar quanto ao tipo (resfriamento ou congelamento), dimensões e locais de instalação, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, conferindo maior flexibilidade, racionalização dos recursos e contratações de acordo com a efetiva necessidade.

2.4. A solução deverá contemplar o fornecimento das câmaras frigoríficas, bem como todos os materiais, componentes, acessórios e serviços necessários à sua completa instalação, montagem, testes e pleno funcionamento, assegurando que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de operação e aptos a atender às demandas institucionais do SESC/AL.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução deverá contemplar o fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes, partida assistida e garantia de câmaras frigoríficas destinadas ao armazenamento de produtos sob resfriamento



e congelamento, compreendendo todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.2. As câmaras frigoríficas deverão ser fornecidas novas, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e fabricadas com materiais de primeira qualidade.

3.3. A contratação deverá contemplar câmaras frigoríficas dos tipos resfriamento e congelamento, em dimensões e capacidades compatíveis com as necessidades das unidades do SESC/AL, conforme o detalhamento das especificações técnicas contidas no item 1.1. deste termo de referência.

3.4. **Os painéis isotérmicos deverão ser do tipo sanduíche, com núcleo isolante em PIR (Poliisocianurato)**, espessura mínima de 100 mm, revestidos em chapa metálica pré-pintada ou material de desempenho equivalente ou superior, garantindo elevado isolamento térmico, resistência mecânica e eficiência energética.

3.5. O isolamento térmico deverá abranger paredes, teto e piso da câmara frigorífica, assegurando a manutenção da temperatura interna de operação e reduzindo perdas térmicas.

3.6. As portas frigoríficas deverão ser de abrir, conforme especificação de cada unidade, dotadas de vedação hermética, ferragens resistentes à corrosão, dispositivos de segurança e mecanismo que assegure o perfeito fechamento.

3.7. O sistema de refrigeração deverá ser completo, composto, no mínimo, por unidade condensadora, evaporador, quadro elétrico de comando, sistema de degelo, válvulas, tubulações, iluminação interna, drenos, cortinas em PVC flexível e todos os demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.8. A unidade condensadora deverá possuir gabinete metálico de proteção (carenagem), adequado para instalações em ambientes comerciais e institucionais, proporcionando maior proteção aos componentes, redução dos níveis de ruído, melhor acabamento e maior segurança operacional, não sendo admitidos equipamentos do tipo aberto, normalmente destinados a aplicações industriais, centros de distribuição ou fábricas.

3.9. Os equipamentos deverão possuir capacidade para manter continuamente as temperaturas de operação especificadas para câmaras de resfriamento e de congelamento, observadas as características técnicas e operacionais de cada unidade.



3.10. O sistema elétrico deverá ser compatível com a infraestrutura existente na unidade de instalação, contemplando todos os dispositivos de proteção, comando e segurança necessários ao funcionamento do sistema.

3.10.1. Caberá ao SESC/AL disponibilizar ponto de alimentação elétrica compatível com as características dos equipamentos, localizado em distância máxima de até 5 (cinco) metros do local destinado à instalação da câmara frigorífica, ficando sob responsabilidade da contratada a execução das ligações elétricas internas necessárias ao funcionamento dos equipamentos.

3.11. Deverão ser utilizados fluidos refrigerantes em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis, admitindo-se tecnologias equivalentes ou superiores às especificadas neste termo de referência.

3.12. A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios e insumos necessários à completa instalação dos equipamentos, incluindo suportes, conexões, tubulações, isolamentos, fixadores, eletrodutos, condutores elétricos, dispositivos de comando, materiais de acabamento e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução.

3.13. Caberá à contratada o transporte dos equipamentos até o local de instalação, a montagem das câmaras frigoríficas, quando aplicável, a instalação completa, regulagem, testes de funcionamento, partida dos equipamentos e entrega da solução em plenas condições de operação.

3.14. A preparação da infraestrutura civil necessária à instalação das câmaras frigoríficas, incluindo disponibilização de piso nivelado, regularizado e apto a suportar o equipamento, será de responsabilidade do SESC/AL. Caberá à contratada informar previamente as especificações técnicas, dimensões, cargas e demais requisitos necessários à adequada preparação do local.

3.15. Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local, verificando as dimensões disponíveis, condições estruturais, pontos de alimentação elétrica, drenagem e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços, comunicando formalmente ao SESC/AL qualquer necessidade de adequação.

3.16. A contratada deverá fornecer manuais de operação, manutenção e garantia em língua portuguesa, bem como treinamento operacional básico aos colaboradores indicados pelo SESC/AL, quando solicitado.

3.17. A solução deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo equipamentos, componentes, instalação e mão de obra, com prestação de assistência técnica especializada durante todo o período de garantia.



3.18. Todos os equipamentos, materiais e serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, à legislação sanitária, ambiental e demais requisitos técnicos pertinentes à fabricação, instalação e operação de câmaras frigoríficas.

3.19. A contratada será integralmente responsável pela qualidade da instalação, pela compatibilidade entre os componentes fornecidos e pelo perfeito funcionamento da solução, responsabilizando-se pela substituição ou correção, sem ônus para o SESC/AL, de quaisquer equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos ou desconformidades durante o período de garantia.

3.20. SUBCONTRATAÇÃO

3.20.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

3.21. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.21.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 34 da Resolução SESC/AL n.º 1.593/2024.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A suficiência de dotação orçamentária para fazer frente às futuras e eventuais aquisições serão objeto de manifestação previamente à formalização dos instrumentos de contratação, que deverão conter disposição expressa informando as dotações a serem utilizadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para fornecimento, montagem, instalação e entrega das câmaras frigoríficas em pleno funcionamento será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Pedido de Compra ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa formal da contratada e anuência do SESC/AL, desde que a solicitação seja apresentada antes do 20º (vigésimo) dia do prazo inicialmente estabelecido.

5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do SESC/AL, mediante emissão de Pedido de Compra ou documento equivalente.

5.3. Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes operacionais e os ajustes necessários, comprovando o perfeito funcionamento dos equipamentos antes da entrega.

5.4. O recebimento provisório ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão da instalação e da realização dos testes operacionais, mediante verificação da conformidade dos equipamentos e dos serviços executados.



5.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a constatação do pleno funcionamento das câmaras frigoríficas e do atendimento às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, iniciando-se, a partir dessa data, o prazo de garantia.

5.6. Ao término dos serviços, a contratada deverá remover os resíduos decorrentes da instalação e entregar o ambiente limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto será através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com o atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

6.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos equipamentos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá ser emitida quando da entrega realizada, com o respectivo CNPJ da Unidade do Sesc -AL em Guaxuma, onde será entregue o objeto licitado.

6.2.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa CONTRATADA.

6.2.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido.

6.2.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

6.2.4. Nos preços informados deverão estar inclusas todas as despesas relativas à satisfação do objeto desta contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO SESC/AL

7.1.1. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste



Termo de Referência.

7.1.3. Disponibilizar a base civil necessária para instalação dos equipamentos, bem como a infraestrutura predial compatível, incluindo alimentação elétrica e drenagem, quando aplicável.

7.1.4. Receber provisória e definitivamente os equipamentos e serviços executados, desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.5. Recusar, mediante justificativa, equipamentos, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, avarias, falhas de instalação ou qualquer desconformidade que comprometa seu funcionamento.

7.1.6. Comunicar previamente à CONTRATADAS quaisquer alterações que possam impactar a execução do objeto.

7.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, observados os prazos e procedimentos internos do SESC/AL.

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos Pedidos de Compra emitidos pelo SESC/AL, mantendo endereço eletrônico válido para recebimento das comunicações oficiais.

7.2.2. Fornecer câmaras frigoríficas novas, sem uso anterior, completas e em perfeitas condições de funcionamento, observando todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte até o local de instalação, descarga, montagem, instalação, regulagem, testes operacionais, partida assistida e entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

7.2.4. Fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução do objeto.

7.2.5. Realizar vistoria técnica prévia, quando necessária, para verificar as condições do local de instalação, comunicando ao SESC/AL eventual necessidade de adequações antes do início dos serviços.

7.2.6. Substituir, reparar ou refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o SESC/AL, qualquer equipamento, componente ou serviço que apresente defeitos de fabricação, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pelo SESC/AL.



7.2.7. Responder integralmente pelos danos causados ao SESC/AL ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

7.2.8. Qualquer substituição de equipamento, componente ou material especificado somente poderá ocorrer mediante prévia autorização do SESC/AL e desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica da solução proposta.

7.2.9. Assumir todos os custos relativos a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.2.10. Adotar todas as medidas necessárias para proteger os equipamentos durante o transporte, movimentação, armazenamento e instalação, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de manuseio inadequado.

7.2.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pelo SESC/AL.

7.2.12. Comunicar formalmente ao SESC/AL qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando justificativa devidamente fundamentada antes do término do prazo de execução estabelecido.

7.2.13. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização do SESC/AL.

7.2.14. Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis à fabricação, transporte, instalação e operação de câmaras frigoríficas.

7.2.15. Fornecer os manuais de operação, manutenção e garantia dos equipamentos, bem como demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

7.2.16. Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, realizando os atendimentos corretivos necessários e fornecendo peças, componentes e mão de obra, sem qualquer ônus para o SESC/AL.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



8.1 Modalidade de licitação: O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, consoante regras que deverão constar no Edital, observadas as disposições definidas neste Termo de Referência.

8.2 Organização do objeto para disputa: A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.3 Forma de julgamento

8.3.1. Modo de disputa (Aberto): Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.4. Critério de Julgamento

8.4.1. Menor preço por item: Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que consignar o menor preço para cada um dos itens sob disputa.

Maceió/AL, em 03 de agosto de 2026.

FLÁVIO ROBERTO GUILLOU

Coordenador de Área da Unidade Guaxuma



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AL-2026-ARP-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXXX** expedido pelo **XXXXXX**, doravante denominado **GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, classificada em primeiro lugar, conforme a classificação por ela alcançada em conformidade com o julgamento do **Processo nº ALXX/2026-PE**, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXX**. Registra-se ainda, o cadastro de reserva com a(s) empresa(s) que constam no anexo, conforme detalhado no referido documento, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de câmaras frigoríficas para atendimento das necessidades do SESC – Administração Regional do Estado de Alagoas**, estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais Anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico n.º AL026/2026-PE e Pedido nº XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global registrado na ata é de R\$ xxx (por extenso).

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

3.1.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

3.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Sesc/AL não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

4.1. A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1593/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc Regional Alagoas, e o objeto desta licitação poderá ser aderido por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

5.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e seus anexos.

5.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:



5.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

5.4. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a **Gerência de Aquisições**, poderá convocar, se houver, as empresas subseqüentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do instrumento de contratação cabível.

5.4.1. Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

5.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

5.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

5.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

5.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

5.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto/prestação do serviço pelo Aderente com o Fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

5.10. O fornecimento do objeto ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

5.11.1. O fornecedor poderá escolher não estabelecer compromisso com quem tem interesse em aderir a Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

6.1. O prazo para fornecimento, montagem, instalação e entrega das câmaras frigoríficas em pleno funcionamento será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Pedido de Compra ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa formal da contratada e anuência do SESC/AL, desde que a solicitação seja apresentada antes do 20º (vigésimo) dia do prazo inicialmente estabelecido.

6.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do SESC/AL, mediante emissão de Pedido de Compra ou documento equivalente.

6.3. Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes operacionais e os ajustes necessários,



comprovando o perfeito funcionamento dos equipamentos antes da entrega.

6.4. O recebimento provisório ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão da instalação e da realização dos testes operacionais, mediante verificação da conformidade dos equipamentos e dos serviços executados.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a constatação do pleno funcionamento das câmaras frigoríficas e do atendimento às especificações e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, iniciando-se, a partir dessa data, o prazo de garantia.

6.6. Ao término dos serviços, a contratada deverá remover os resíduos decorrentes da instalação e entregar o ambiente limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.

6.7. A garantia dos produtos será aquela estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA FISCAL

7.1. A Ata não realiza contratação, ela registra preços. A contratação ocorre por Pedido de Compra ou instrumento equivalente. Após a contratação da empresa Fornecedora por meio de requisição de compra/pedido, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

7.1.1. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erro ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até que as correções sejam providenciadas. O CONTRATANTE ficará isento de multa e juros durante esse período.

7.1.2. O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou o Pedido.

7.1.3. A nota fiscal só será liberada para pagamento após a aprovação pelo setor requisitante, devendo estar isenta de erros ou omissões. Caso contrário, será imediatamente devolvida à CONTRATADA para correções, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir da data da devolução da nota devidamente corrigida.

7.1.4. A CONTRATADA deverá manter registros precisos e atualizados de todas as notas fiscais emitidas à CONTRATANTE, incluindo aquelas que foram recusadas com a promessa de um cancelamento posterior. Essa medida é essencial para evitar problemas fiscais com as prefeituras, como a cobrança de impostos sobre notas fiscais recusadas que permanecem ativas.

7.1.5. A CONTRATADA será responsável por abrir, acompanhar e compartilhar com a CONTRATANTE todo o processo administrativo relacionado ao cancelamento de notas fiscais recusadas perante a



Prefeitura competente.

7.1.6. A CONTRATADA deverá agir prontamente para fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de auxiliar no processo de cancelamento de notas fiscais recusadas, conforme a legislação vigente. O cancelamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a solicitação de recusa da nota fiscal.

7.1.7. O não cancelamento da nota fiscal recusada no prazo estabelecido implicará na responsabilidade da CONTRATADA pelo pagamento do imposto devido, acrescido de multa, juros e demais despesas que possam estar vinculadas ao não cancelamento junto à Prefeitura.

7.1.8. A CONTRATADA reconhece que o descumprimento das obrigações relacionadas ao cancelamento de notas fiscais recusadas implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.1.9. As partes concordam em cooperar mutuamente e manter uma comunicação eficaz para garantir que os procedimentos administrativos sejam tratados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pelas autoridades fiscais.

7.1.10. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os seguintes dados da CONTRATANTE, a ser definido pelo Sesc/AL no momento da contratação:

7.1.10.1. SESC GUAXUMA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Rua Coronel Saraiva, S/N, Guaxuma - Maceió- AL, CEP: 57.038-760.

7.1.11. Quanto à cobrança (boleto), deverá constar os dados do Sesc Guaxuma - Alagoas, de CNPJ nº 04.342.459/0002-05. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

7.1.12. A CONTRATADA deverá descrever no campo da nota fiscal/fatura todas as informações sobre o fornecimento, incluindo tipo, quantidade, valor unitário e total de cada item, local, data, dados bancários e o período de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos pelos itens fornecidos serão através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com o atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

8.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos materiais entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá ser emitida quando da entrega realizada, com o respectivo CNPJ da Unidade do Sesc -AL onde será entregue o objeto lícitado.



8.2.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa CONTRATADA.

8.2.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

8.2.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Quando houver contratação decorrente desta Ata, caberá a CONTRATANTE:

9.1.1. Prestar informações e esclarecimentos necessário ao bom desenvolvimento do processo sempre que necessário.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetivação do fornecimento.

9.1.3. Promover os pagamentos, conforme contrato ou documento equivalente.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com esta Ata, o instrumento de contratação e os documentos que subsidiaram o seu processo licitatório.

9.1.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da unidade, quando no ato da entrega dos itens, desde que estejam devidamente identificados.

9.1.6. Expedir solicitação de fornecimento.

9.2. Quando houver contratação decorrente desta Ata, caberá a CONTRATADA:

9.2.1. Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os produtos relacionados nesse instrumento.

9.2.2. Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem na entrega dos produtos.

9.2.3. Entregar os produtos nos prazos estipulados neste instrumento, considerando as especificações e/ou condições constantes da proposta da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas.

9.2.4. Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos na Ata e Pedido, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento, lhe forem repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE.



9.2.5. No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas a entrega do objeto.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa.

9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos.

9.2.8. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

9.2.9. O fornecedor deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2.10. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

9.2.11. Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os itens relacionados nesse instrumento;

9.2.12. A contratada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AL e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito no objeto a ser contratado.

9.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.14. A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a assumir integralmente a responsabilidade pelos aspectos legais, trabalhistas e patrimoniais decorrentes da execução do contrato, incluindo acidentes de trabalho, demandas trabalhistas, danos patrimoniais e obrigações fiscais. Além disso, deve garantir o pagamento de encargos, impostos e demais obrigações necessárias, conforme a legislação vigente, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.15. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá ser obrigatoriamente justificado, com a apresentação de uma justificativa formal, a ser protocolada perante o setor competente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização da Contratação, quando houver contratação decorrente da Ata, deverá observar a presente cláusula.



10.2. Fica designada a XXX como **UNIDADE GESTORA**, XXXXXXXX como **UNIDADE FISCAL TÉCNICA**, assim como a XXX como **UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA** da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços, cabendo-lhes:

FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR	FISCAL TÉCNICO
Dialogar com as áreas técnicas, apoiando e orientando quanto à fiscalização e gestão contratual.	Promover reunião inicial com o Contratado e apresentar o objeto contratual, conforme o caso.	Prestar apoio técnico e operacional aos gestores com informações pertinentes às suas competências.
Coordenar os atos preparatórios à instrução de dossiê e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos	Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.	Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e encaminhar ao Gestor Técnico.
Analisar as alterações contratuais decorrentes de pedidos de repactuação, reajuste, reequilíbrios, acréscimos ou reduções de quantitativos.	Encaminhar os documentos necessários para a instrução da contratação ao setor de contratos.	Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada na execução do contrato, com a definição de prazo para a correção.
Revisar e analisar alterações/inclusões de cláusulas solicitadas pelo Contratado, Gestor Técnico e Fiscal Técnico, no que for de sua competência.	Efetivar e provisionar os pagamentos, bem como registrar o acompanhamento dos pagamentos realizados com os valores provisionados.	Informar ao gestor técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos no tocante a vigência do instrumento e à formalização de apostilamentos e aditivos diversos.	Elaborar e manter atualizado registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, inclusive com as informações de competência do fiscal técnico.	Realizar a conferência das notas fiscais emitidas confrontando com os serviços executados, e em caso positivo, atestar a sua conformidade.
Acompanhar as ações relativas à aplicação de penalidades, apresentando parecer sobre as disposições contratuais.	Exigir o cumprimento de todas as suas obrigações, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor administrativo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.	Elaborar relatório detalhando a execução do objeto para juntada da Nota Fiscal e seu pagamento, e enviar ao Gestor Técnico para ratificação, em caso de conformidade.
Manter a integração com o controle legal encaminhando os instrumentos à Assessoria Jurídica.	Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.	Realizar o recebimento provisório do objeto, quando for o caso, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, e encaminhar ao Gestor



		Técnico para ratificação, em caso de conformidade.
--	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes envolvidas nesta Ata e contratações decorrentes será através dos contatos respectivos:

11.1.1. DA CONTRATANTE:

- a) Gestor do Contrato: xxx (82) xxxx-xxxx e no e-mail: xxx@sescalagoas.com.br;
- b) Fiscal do contrato: xxxx - (82) xxxx-xxxx e no e-mail: xxxx@sescalagoas.com.br; e
- c) Fiscal Administrativo: xxxxxx, (82) xxxxxxxx e no e-mail: xxxxxxxxxxxx.

11.1.2. DA CONTRATADA:

- a) Pelos contatos: (82) XXXX e no e-mail: XXXX e XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

12.1. A contratação não admite novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata e contratações decorrentes.

13.2. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem da contratação advinda desta Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Em decorrência da contratação advinda da Ata não será gerado nenhum vínculo empregatício ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1. Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS

16.1. Nenhuma das disposições desta Ata e do instrumento de contratação poderá ser considerada



renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração da Ata e/ou da requisição de compra e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento e naqueles gerados em decorrência deste, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

17.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo desta Ata e Requisição de Compra ou na execução das atividades ligadas a esta Contratação.

17.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da Ata conforme as disposições acordadas, as partes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

17.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

17.4. A CONTRATADA, neste ato, garante ao CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recebidos, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

17.5. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais



ao CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

17.7. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE, por meio dos e-mails dos Fiscais indicados nesta Ata ou na Requisição de Compra, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, acerca de:

17.7.1. reclamações, solicitações, requerimentos ou comunicações recebidas de titulares de dados pessoais relacionados ao objeto desta Ata ou das contratações dela decorrentes;

17.7.2. notificações, citações, intimações judiciais ou administrativas, bem como fiscalizações ou procedimentos instaurados por autoridades competentes envolvendo proteção de dados pessoais;

17.7.3. qualquer suspeita ou ocorrência de descumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou das obrigações contratuais referentes ao tratamento de dados pessoais; e

17.7.4. qualquer incidente ou violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais tratados em decorrência desta Ata ou das contratações dela decorrentes.

17.8. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da presente Ata e documentos correlacionados.

17.9. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes CONTRATANTES, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

17.10. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

17.11. A presente Ata e a Requisição de Compra não transfere a propriedade de quaisquer dados



do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

17.12. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão da presente Ata e eventual contratação.

17.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da presente Ata e contratações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações pactuadas. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

19.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

19.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.2. descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

19.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.2.4. quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AL.

19.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

19.3.1. por inadimplência de qualquer das partes;

19.3.2. falência ou liquidação do fornecedor;

19.3.3. fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc/AL; e

19.3.4. incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor,



devidamente comprovada.

19.4. Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, o Sesc/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação por meio de Requisição de Compra decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser resolvida, rescindida com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

20.1.1. Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas do instrumento de contratação, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

20.1.2. Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA;

20.1.3. Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório;

20.1.4. Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

20.1.5. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

20.1.6. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado;

20.1.7. Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e

20.1.8. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

20.2. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos bens efetivamente entregues até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

20.3. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o Fornecedor/Contratado



fica sujeita às seguintes penalidades:

- 21.1.1.** Advertência;
- 21.1.2.** Multa;
- 21.1.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- 21.1.4.** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 21.1.4.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou na execução do acordo;
 - 21.1.4.2.** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
 - 21.1.4.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
 - 21.1.4.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.2.** A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- 21.3.** A critério do GERENCIADOR/ CONTRATANTE, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 21.4.** Para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na Requisição de Compra será observado o devido processo legal, que assegure ao Fornecedor/Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.5.** A penalidade de multa, será aplicada pelo GERENCIADOR/ CONTRATANTE da seguinte forma:
 - 21.5.1.** Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, o FORNECEDOR/CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação;
 - 21.5.2.** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações acordadas, o Fornecedor/contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento correspondente;
 - 21.5.3.** As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão do GERENCIADOR/ CONTRATANTE.
 - 21.5.4.** A critério do GERENCIADOR/CONTRATANTE, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar o cancelamento do Registro de Preços e/ou a rescisão da contratação.



21.6. A aplicação das penalidades previstas não afasta o dever do FORNECEDOR/CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR/CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR/CONTRATADO.

21.7. A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa do FORNECEDOR/CONTRATADA, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrito:

21.7.1. Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, O FORNECEDOR/CONTRATADA será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

21.7.2. Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pelo GERENCIADOR/ CONTRATANTE, que será encaminhado ao Gestor Administrativo para apresentação de parecer opinativo;

21.7.3. O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão;

21.7.4. O FORNECEDOR/CONTRATADA poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

21.7.5. Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

21.8. A critério do GERENCIADOR/CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo CONTRATANTE da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, nesta ordem.

21.10. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista nesta Ata de Registro de Preços ou instrumento de contratação decorrentes da Ata é considerado inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

22.1. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA/IBGE.

22.2. A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.



22.3. Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

22.3.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrada a ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes; e

22.3.2. Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela CONTRATANTE.

22.4. Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique o equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, cuja fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

22.5. Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

22.5.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

22.5.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

22.5.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

22.5.4. alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

22.5.5. prorrogações de vigência previstas nos contratos; e

22.5.6. adequações derivadas de erro material.

22.6. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos 22.5.1., 22.5.4. e 22.5.6.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As quantidades dos produtos previstas são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois trata-se de estimativas.

23.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das



Partes.

23.3. Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas.

23.4. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento (s) assinado (s) pelas Partes.

23.5. Caberá ao Fornecedor/Contratado observar todos os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.

23.6. Os prazos estipulados para cumprimento das obrigações pactuadas nesta Ata ou Requisição de Compra, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

23.7. Quando houver contratação decorrente desta Ata, a CONTRATADA declara e garante que:

23.7.1. Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto;

23.7.2. Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;

23.7.3. Conhece todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE, comprometendo-se a cumpri-las integralmente;

23.7.4. Formulou sua proposta considerando todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à contratação, inclusive aqueles decorrentes da conjuntura econômica presente e previsível.

23.8. As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

23.9. Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento do acordo e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

23.10. Exceto se previsto expressamente em contrário nesta Ata ou Requisição de Compras, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta no instrumento contratual.

23.11. Caso qualquer Cláusula ou disposição considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições da presente Ata e Requisição de Compra.

23.12. As Partes declaram que qualquer anuência relativa à Ata e Requisição de Compra dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

24.1. Constituem Partes integrantes desta Ata e das Contratações advindas deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL Nº AL026/2026**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor e dos que aderirem ao Contrato.

24.2. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

- 24.2.1. Ata de Registro de Preço;
- 24.2.2. Termo de Referência;
- 24.2.3. Edital e seus Anexos e/ou Adendos;
- 24.2.4. Proposta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço ou contratação decorrente desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento.

Maceió/AL.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE
ALAGOAS
GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR**

GESTOR

FISCAL TÉCNICO

FISCAL ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



APÊNDICE DO ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: _____

1. Considerando a ordem de classificação do certame, seguem:

1.1. A relação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNID. DE MEDIDA	QUAN T.*	VALOR UNITÁRIO DO ADJUDICATÁRIO**

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.

**OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do adjudicatário de acordo com os preços finais obtidos do adjudicatário.

1.2. A relação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNID. DE MEDIDA	QUANT*	VALOR UNITÁRIO DO LICITANTE**

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.



****OBS2.:** Preencher a coluna do valor unitário do licitante de acordo com os preços finais por ele ofertados no pregão.

_____, em ____/____/____.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de câmaras frigoríficas para atendimento das necessidades do SESC – Administração Regional do Estado de Alagoas

Autor: Marcelle Mariza da Mota Souza - msouza@sescalagoas.com.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 22-6C-A0-61-9E-EB-79-DF-6C-53-CB-42-A4-42-24-F8-98-BC-79-90

SHA256: 147ae89554f6ca6da4316d0d39c2185a8583b47c488d90e6b756e350528f5a24

Assinaturas

Nome: CHRISTIANO BRAGA DE CASTRO LOPES - **CPF/CNPJ:** ***.976.924-**- **Cargo:** GERENCIA DE AQUISICOES

E-mail: clobes@sescalagoas.com.br - **Data:** 11/09/2026 16:19:49

Status: Assinado eletronicamente como administrador

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 11/09/2026 16:19:12 - **Leitura completa em:** 11/09/2026 16:19:47

IP: 179.97.40.226

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Certificado Digital:

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign//verify/search?codigo=22-6C-A0-61-9E-EB-79-DF-6C-53-CB-42-A4-42-24-F8-98-BC-79-90>

HASH TOTVS: 22-6C-A0-61-9E-EB-79-DF-6C-53-CB-42-A4-42-24-F8-98-BC-79-90

